



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**  
Av. dos Holandeses, Qd. 25, lote 08, Calhau – São Luís/MA  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Protocolo:** 2841236/2024

**Setor Demandante:** Departamento da Tecnologia da Informação - DTI

**Objeto:**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de Backup local e armazenamento em nuvem para os dados do CREA-MA, que utilizem a solução **SOS Backup First Server**.

**Equipe de planejamento da contratação:**

Hilton Ney Costa Matos  
Amauri Pereira Gonçalves

Novembro/2024  
São Luís/MA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**

Av. dos Holandeses, Qd. 25, lote 08, Calhau – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

**Sumário**

1.	OBJETO.....	4
2.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO .....	4
3.	JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.....	4
3.1.	Contextualização e Justificativa da Contratação.....	4
3.2.	Estimativa da demanda .....	5
3.3.	Parcelamento da Solução .....	6
3.4.	Resultados e Benefícios a Serem Alcançados.....	7
4.	ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	8
4.5.	Da Licenciamento e Suporte ao Software SOS Backup First Server.....	8
4.6.	Do serviço de backup em nuvem .....	10
4.7.	Outras características gerais .....	10
5.	RESPONSABILIDADES.....	11
5.1.	Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE.....	11
5.2.	Deveres e responsabilidades da CONTRATADA .....	12
6.	MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	13
6.1.	Rotinas de execução .....	13
6.2.	Quantidade mínima de serviços para controle .....	15
6.3.	Mecanismos formais de comunicação .....	15
6.4.	Manutenção de sigilo e normas de segurança.....	16
7.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO.....	16
7.1.	Forma de seleção e critério de julgamento da proposta .....	16
7.2.	Regime de execução.....	16
7.3.	Exigências de habilitação.....	17
8.	ESTIMATIVA DE CUSTOS.....	21
9.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	21
10.	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	21
11.	GARANTIA .....	21
12.	DO PAGAMENTO: .....	22
13.	DO FISCAL DO CONTRATO .....	22
14.	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	22
15.	DO REAJUSTE DE PREÇOS .....	22



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**

Av. dos Holandeses, Qd. 25, lote 08, Calhau – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

16.	APROVAÇÃO E ASSINATURA.....	23
17.	LISTA DE ANEXOS.....	24



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de Backup local e armazenamento em nuvem para os dados do CREA-MA, que utilizem a solução SOS Backup First Server.

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Item	Descrição do serviço	CATSER	Unidade	Quantidade
1	Suporte à solução SOS Backup First Server	27758	Serviço	1
2	VIRTOS CLOUD STORAGE	16799	TB*	6

\* TB (Tera Byte)

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

- 3.1.1. O CREA-MA possui informações e dados eletrônicos diversos que são essenciais para o seu funcionamento. Com o avanço da tecnologia da informação, cada vez mais as informações são armazenadas em meio digital e que necessitam de backups (cópias de segurança).
- 3.1.2. Atualmente o CREA-MA possui um contrato com a empresa VIRTOS INFORMÁTICA, firmado em 14/12/22, pelo contrato nº 33/2022, o qual negociou-se a **Licença vitalícia do software SOS Backup First Server 7.7**, com suporte de 3 anos, por R\$ 2.719,91 (dois mil setecentos e dezenove reais e noventa e um centavos) e a solução de armazenamento em nuvem **VIRTOS CLOUD 2TB**, por R\$ 7.698,24 (sete mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte quatro centavos) por ano. Este contrato foi prorrogado por mais 1 ano em 14/12/23, no valor de R\$ 6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais), com vigência até 14/12/24, renovando apenas o valor da solução de armazenamento em nuvem, já que a licença possui suporte de 3 anos com vigência até 14/12/25.
- 3.1.3. Assim, o CREA-MA possui uma licença vitalícia da solução que realiza o backup e direciona os backups para um armazenamento em nuvem, podendo ser direcionado para um ambiente físico local. Contudo, esta solução não é compatível com outras soluções de armazenamento em nuvem de outras empresas.
- 3.1.4. Portanto, para o período entre 14/12/24 e 14/12/25, o CREA-MA precisa contratar apenas disponibilidade de armazenamento em nuvem com a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**

Av. dos Holandeses, Qd. 25, lote 08, Calhau – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

empresa VIRTOS INFORMÁTICA.

- 3.1.5. A partir de 14/12/25, a intenção é contratar o serviço de suporte à solução de backup e disponibilidade de armazenamento em nuvem, com vigência anual, para não haver descompasso entre o fim da vigência entre os serviços e ter a possibilidade de melhor avaliar a prorrogação do contrato.
- 3.1.6. O serviço de gestão de backup, é de vital importância para a sobrevivência de qualquer tipo de negócio, seja ele público ou privado, pois se houver uma perda ou roubo de informações, o processo de backup deve ser capaz de identificar o sinistro e tomar as devidas ações para solucionar o problema.

**3.2. Estimativa da demanda**

- 3.2.1. Com o contrato firmado em 2022, o qual negociou 2 (dois) TB (Tera Byte) de disponibilidade de armazenamento em nuvem, e que foi renovado em 2023, o CREA-MA possui o seguinte histórico de utilização:

<b>Histórico de utilização do espaço de backup do CREA-MA</b>	
<b>Referência temporal</b>	<b>Espaço utilizado</b>
Dezembro/22	15 GB
Dezembro/23	713 GB
Janeiro/24	721 GB
Fevereiro/24	740 GB
Março/24	794 GB
Abril/24	825 GB
Maiio/24	835 GB
Junho/24	835 GB
Julho/24	839 GB
Agosto/24	1.008 GB
Setembro/24	1.386 GB
Outubro/24	2.287 GB

- 3.2.2. Os backups são feitos da pasta de arquivo compartilhada com os setores do CREA-MA. Contudo, nem todos os setores utilizam a pasta para guardar seus



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Qd. 25, lote 08, Calhau – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

arquivos e não há gestão sobre o tamanho dos arquivos desses setores.

- 3.2.3. O Departamento de Tecnologia da Informação – DTI configurou o software SOS Backup First Server para realizar 4 (quatro) retenções dos backups. Ou seja, o espaço utilizado pelos backups do CREA-MA é a soma dos 4 últimos backups.
- 3.2.4. Considerando que até o mês de outubro de 2024, o crescimento do espaço utilizado pelos backups do CREA-MA, comparando com o espaço utilizado em dezembro de 2023, foi de 1.574 (mil quinhentos e setenta e quatro) GB (Giga Byte) e que não se tem a relação dos setores que ainda não utilizam a pasta de arquivo, compartilhada no servidor, e o tamanho de seus arquivos, estima-se a contratação de disponibilidade de armazenamento em nuvem de 6 (seis) TB (Tera Byte).

### 3.3. Parcelamento da Solução

- 3.3.1. A recomendação de não parcelamento das soluções de suporte ao software SOS Backup First Server e do serviço de armazenamento em nuvem é fundamentada nos seguintes aspectos:
  - 3.3.1.1. **Integração e continuidade do serviço:** O suporte ao software SOS Backup e o serviço de armazenamento em nuvem funcionam de maneira integrada e contínua para garantir a segurança e disponibilidade dos dados. Parcelar esses serviços poderia criar descontinuidade no suporte e fragmentação de responsabilidades, o que comprometeria a eficiência e confiabilidade da solução como um todo.
  - 3.3.1.2. **Comprometimento da segurança:** Soluções fragmentadas podem aumentar os riscos de falhas de segurança, especialmente quando se trata de sistemas críticos de backup e armazenamento. A contratação integral permite um controle mais eficiente das atualizações de segurança, suporte técnico e monitoramento, garantindo que todos os componentes funcionem de maneira harmoniosa e segura.
  - 3.3.1.3. **Redução de custos operacionais e administrativos:** Parcelar os serviços exigia um acompanhamento administrativo mais complexo e aumentaria a necessidade de fiscalização e gestão contínua de vários contratos, impactando a eficiência operacional e elevando os custos administrativos. A contratação integral reduz a burocracia e os custos de monitoramento dos serviços.
  - 3.3.1.4. **Benefícios econômicos e técnicos:** Empresas fornecedoras de soluções integradas de armazenamento e suporte técnico, frequentemente, oferecem condições mais vantajosas para contratações de maior duração e escopo. Assim, a contratação de uma solução única e completa possibilita uma negociação mais eficiente de valores e



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Qd. 25, lote 08, Calhau – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

condições.

3.3.1.5. **Maior garantia de nível de serviço (SLA):** Um contrato integral com SLA (Acordo de Nível de Serviço) unificado assegura que o suporte técnico e o armazenamento operem em sinergia, facilitando o atendimento a demandas específicas e urgentes com resposta ágil e eficaz.

3.3.2. Portanto, para garantir a qualidade e continuidade dos serviços, o parcelamento das soluções de suporte ao software e do serviço de armazenamento em nuvem não é recomendado.

### 3.4. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.4.1. Pretende-se com a contratação:

3.4.1.1. Aumentar a capacidade de armazenamento de dados no sistema de backup, permitindo com isso a manutenção e ampliação da oferta de serviços de TI;

3.4.1.2. Assegurar a continuidade dos serviços que dependem da disponibilidade da informação;

3.4.1.3. Expandir a capacidade de armazenamento atendendo ao volume de dados necessários;

3.4.1.4. Garantir a continuidade dos serviços com qualidade;

3.4.1.5. Garantir a continuidade dos serviços de armazenamento de dados;

3.4.1.6. Aumentar efetividade de salvaguarda de dados institucionais;

3.4.1.7. Acompanhar a necessidade da continuidade e aumento da capacidade de armazenamento da solução de backup pertencente ao CREA-MA em virtude das políticas de retenções dos últimos 4 (quatro) backups;

3.4.1.8. Garantir a segurança dos dados do CREA-MA, mantendo-os criptografados e podendo ser recuperados de maneira rápida e fácil em caso de ataques cibernéticos, com o sequestro de dados e outros problemas diversos;

3.4.1.9. Possibilitar que toda a logística da informação seja feita de forma automatizada e digital, reduzindo riscos de esquecimento ou violação da informação;

3.4.1.10. Garantir a segurança, pois os dados ficam armazenados em Datacenter seguro e espalhado em localizações que garantem que a informação continuará existindo, aconteça o que acontecer;

3.4.1.11. Garantir a disponibilidade, pois o backup na nuvem está sempre disponível para que as informações sejam acessadas a qualquer momento, de qualquer lugar.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Qd. 25, lote 08, Calhau – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Disponibilidade de até 6 (seis) TB (Tera Byte), a ser utilizado conforme demanda. Inicialmente o CREA-MA precisa de 3 (três) TB (Tera Byte), e conforme a evolução do Backup haverá o acréscimo da disponibilidade ou por GB (Giga Byte) excedente ou por TB (Tera Byte) adicional para o armazenamento, segurança e criptografia dos dados do CREA-MA;
- 4.2. Os backups deverão ser realizados no servidor do Regional local, compreendendo a pasta de arquivo compartilhada entre os setores do CREA-MA.
- 4.3. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá continuar a dar o suporte à solução de backup (Licença vitalícia da SOS Backup First Server) adquirida pelo CREA-MA, até o fim da vigência do suporte que encerrará em 14/12/25, e faça com que o serviço seja prestado com excelência, tanto do ponto de vista técnico, como de atendimento de suporte e evolução do serviço, além de ser necessário apresentar uma solução que funcione, fazendo backup em um equipamento próprio para esta atividade e enviando as informações, também para a nuvem, fazendo com que tenha uma duplicidade na segurança das informações;
- 4.4. A solução de backup que trata o subitem anterior compreende:
  - a) Continuar o suporte ao software profissional, que consiga fazer o processo de backup de diversas fontes e gerencie a execução, versionamento e restauração de forma rápida e eficiente;
  - b) Execução de rotinas para criptografar os backups, fazendo com que estes sejam inacessíveis por pessoal não autorizado, ou seja, somente quem possua a chave de descryptografia terá acesso a estes arquivos;
  - c) Processo de envio dos backups para um datacenter em nuvem, que garantirá a segurança das informações;
  - d) Suporte técnico e disponibilização de monitoramento WEB para facilitar a equipe de Ti do Crea-MA, garantindo que o processo de backup seja eficiente e sem problemas;
  - e) Suporte e auxílio, quando houver necessidade de se fazer a restauração de algum backup;
  - f) Não poderá haver nenhuma cobrança adicional em caso de recuperação de backups.
- 4.5. **Da Licenciamento e Suporte ao Software SOS Backup First Server**
  - 4.5.1. O CREA-MA possui uma licença vitalícia do software SOS Backup First Server. Durante a vigência do contrato, a responsabilidade pelo suporte ao software de backup para o ambiente contratado caberá à CONTRATADA. Este suporte deverá cobrir atualizações da solução, bem como qualquer eventual problema de funcionalidade que venha a ocorrer.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Qd. 25, lote 08, Calhau – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

- 4.5.2. O suporte ao software de backup deve garantir o pleno funcionamento das seguintes funcionalidades da solução e características:
- a) Defina sua própria extensão no backup compactado (Anti-Ransomware);
  - b) Backup de servidores e clientes Linux em rede agora com aplicativo Linux próprio;
  - c) Backup online de bancos de dados MySQL (4.0 a 6.0);
  - d) Backup online do banco de dados PostgreSQL (8.2 a 9.4);
  - e) Backup utilizando VSS (Volume Shadow Copy Service);
  - f) Disaster recovery para Windows;
  - g) Backup de servidores e clientes Linux em rede;
  - h) Acesso a dados em rede (LAN, SAS, NAS e San);
  - i) Realização de backup via FTP (File Transfer Protocol);
  - j) Permite gerenciamento remoto pelo S.O.S Backup Manager;
  - k) Funcionamento em Windows (Server 2012 R2 ou Superior, 10 e 11);
  - l) Backup para Nuvem;
  - m) Algoritmo de compressão Multi-Core (com otimizações específicas para processadores com mais de um núcleo);
  - n) Backup do MS Outlook/Outlook Express online;
  - o) Backups Automáticos (sem intervenção do usuário);
  - p) Retenção/versionamento de backups;
  - q) Controle via WEB e por e-mail;
  - r) Backup de arquivos abertos;
  - s) Compressão de dados em formato ZIP (compatível com zip 64);
  - t) Backup das ACL (Permissões de acesso dos arquivos);
  - u) Assistente de restauração expressa (procura por arquivos nos backups) e restauração direta pelo histórico de trabalho;
  - v) Backups por linha de comando;
  - w) Software com interface, documentação e suporte em português;
  - x) Utilitário de recuperação de arquivos. ZIP;
  - y) Integração com ASR (Automated Server Recovery) da Microsoft;
  - z) Backups completos, incrementais e diferenciais;
  - aa) Suporte técnico de segunda-feira a sexta-feira (horário de atendimento



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Qd. 25, lote 08, Calhau – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas- horário de Brasília);

- bb) Certificado pelo Ministério de Estado da Ciência e Tecnologia como produto de Tecnologia Desenvolvido no País (a certificação consta na portaria nº 321, publicada no diário oficial da União).
- cc) upgrades gratuitos (dentro do período de vigência do contrato)
- dd) Atendimento Gratuito, telefônico e por e-mail, em todos os dias.

#### **4.6. Do serviço de backup em nuvem**

- 4.6.1. O serviço de armazenamento em nuvem deverá disponibilizar um espaço de até 6 (seis) TB (Tera Byte), iniciando com uma alocação inicial de 3 (três) TB (Tera Byte). A capacidade poderá ser expandida gradualmente, de acordo com o crescimento das necessidades de backup ao longo do tempo;
- 4.6.2. Todos os backups armazenados em nuvem deverão estar fisicamente em Datacenter Nacional, ou seja, os dados copiados em nuvem deverão estar alocados em servidores classificados como TIER III Facility pelo Uptime Institute;
- 4.6.3. O backup deve possibilitar a nuvem como uma opção de destino de dados de forma integrada e automática, se assim estiver configurado;
- 4.6.4. Tráfego ilimitado sem cobrança por restauração;
- 4.6.5. Permitir armazenamento em bloco e Object Storage.
- 4.6.6. Compatibilidade com S3 API, FTP e FTPS.
- 4.6.7. Permitir configuração de versionamento, retenção, configuração de Quota e imutabilidade no lado do servidor.

#### **4.7. Outras características gerais**

- 4.7.1. Prover recursos para backup para servidores físicos;
- 4.7.2. Prover recursos para backup de qualquer formato de dados digitais;
- 4.7.3. Prover recursos para backup de vídeos e fotos e documentos diversos;
- 4.7.4. A solução de backup deverá ser provida por computação em nuvem, fornecida como serviço (SAAS). A infraestrutura de armazenamento, adotando um Sistema de Gestão de Segurança da Informação que faça a gestão dos seguintes serviços:
  - 4.7.4.1. Gestão de cópias de segurança;
  - 4.7.4.2. A solução deverá garantir desempenho suficiente para atender o volume de dados e transmissão demandados pela CONTRATANTE, considerando: Agilidade; Produtividade; Elasticidade; Escalabilidade; Disponibilidade; Conectividade; Segurança; Confiabilidade; Redundância; Backup e Restauração.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Qd. 25, lote 08, Calhau – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

- 4.7.4.3. A Solução de Backup deve garantir: Confidencialidade; Autenticidade; Integridade; Privacidade; Auditabilidade; Legalidade;
- 4.7.4.4. Que todos os dados sejam transmitidos por canal seguro de comunicação;
- 4.7.4.5. Realizar a identificação do cenário e aplicação da política mais eficaz de backup;
- 4.7.4.6. Prover e validar a melhor prática de backup para o cenário apresentado;
- 4.7.4.7. Otimizar a solução de acordo com as funcionalidades do ambiente;
- 4.7.4.8. Garantir uma solução completa e personalizada com o respaldo técnico diretamente do fornecedor da solução durante todo o período contratado;
- 4.7.4.9. O monitoramento é realizado pela CONTRATANTE;
- 4.7.4.10. A CONTRATADA deverá fornecer a ferramenta WEB de monitoramento das licenças do software de backup e armazenamento em nuvem;
- 4.7.4.11. Os dados de monitoramento devem ser apresentados em tempo real;
- 4.7.4.12. Prover e encaminhar relatórios periódicos com o status das rotinas de backup (configurado pela CONTRATANTE);
- 4.7.4.13. Mudanças no ambiente da CONTRATANTE que resultem em novas implementações (acordadas entre as partes) nas licenças de backup serão repassadas à CONTRATADA, para que a CONTRATADA providencie todos os ajustes necessários na continuidade dos serviços de backup;
- 4.7.4.14. Caso seja necessário realizar alguma simulação (de backup ou restauração) ou implantações para melhorias no ambiente da CONTRATANTE que venham impactar seu ambiente de produção ou interferir na execução dos backups programados para aquele dia, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE e aguardar aprovação desta para prosseguimento;

## 5. RESPONSABILIDADES

### 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Qd. 25, lote 08, Calhau – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

especificações técnicas deste termo de referência;

- 5.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.6. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do objeto;
- 5.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.8. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;
- 5.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA; e
- 5.1.10. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. Entregar o objeto licitado, conforme especificações técnicas e em consonância com a proposta de preços;
- 5.2.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Qd. 25, lote 08, Calhau – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

apontadas pelo CONTRATANTE;

- 5.2.10. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 5.2.11. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 5.2.12. Prestar suporte técnico de instalação, configuração, correção e atualização nos sistemas de backups;
- 5.2.13. Substituir eventuais o objeto que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.
- 5.2.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; e
- 5.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O Modelo de Execução do Contrato deverá contemplar todas as condições essenciais para o fornecimento da solução de TIC, respeitando os seguintes itens:

### 6.1. Rotinas de execução

- 6.1.1. **Realização da reunião de realinhamento:** Apresentação das partes envolvidas, realinhamento de expectativas e esclarecimento de responsabilidades.
- 6.1.2. **Procedimentos de solicitações:** As solicitações da CONTRATANTE devem ser formalizadas via meio eletrônico, por e-mail ou plataforma própria da CONTRATADA, para encaminhamento, controle e acompanhamento de orientações de suporte técnico ou ajustes necessários.
- 6.1.3. **Execução e acompanhamento dos serviços:** O monitoramento da execução dos serviços ocorrerá por meio de plataformas fornecidas pela CONTRATADA.
- 6.1.4. **Prazos e horários:** O prazo para a entrega será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. Os serviços devem ocorrer de forma automática e o



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Qd. 25, lote 08, Calhau – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

suporte técnico, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas - horário de Brasília);

6.1.5. **Local da prestação do serviço:** A realização dos serviços ocorrerá na sede do CREA-MA: Av. dos Holandeses, Qd. 25, lote 08, Calhau – São Luís/MA.

6.1.6. **Documentação exigida:** Para comprovação da prestação dos serviços de backup e armazenamento em nuvem, a CONTRATADA deverá apresentar ao CREA-MA a seguinte documentação:

#### 6.1.6.1. Documentação técnica

- a) **Certificado de conformidade técnica:** Documento que atesta que a solução de backup e armazenamento em nuvem atende aos requisitos especificados no contrato.
- b) **Documentação do software:** Manuais de utilização, especificações técnicas e guias de configuração do software de backup e da solução de armazenamento em nuvem.

#### 6.1.6.2. Relatórios de operação e monitoramento

- a) **Relatório de atividades mensal:** Informações sobre o uso do armazenamento, crescimento dos dados, ocorrências de backup, falhas (se houver) e demais atividades relacionadas ao serviço.
- b) **Logs de backup e restauração:** Registros detalhados das operações de backup, restauração e acessos realizados, que devem ser disponibilizados periodicamente ou mediante solicitação ao CREA-MA.
- c) **Relatório de utilização de espaço em nuvem:** Detalhamento do uso de armazenamento contratado (em GB/TB), incluindo eventualmente consumos excedentes e alertas de capacidade.
- d) **Relatório de SLA (Acordo de Nível de Serviço):** Comprovação do cumprimento dos níveis de serviço acordados, como disponibilidade, tempo de resposta e tempo de recuperação.

#### 6.1.6.3. Documentação de segurança e conformidade

- a) **Política de Segurança da Informação:** Documento detalhando as medidas de segurança exigidas para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados armazenados.
- b) **Certificações de Segurança:** Cópias de certificações relevantes, como ISO/IEC 27001 (Gestão de Segurança da Informação), ISO/IEC 27017 (Segurança em Serviços em Nuvem) ou outras equivalentes, que atestam a segurança da solução oferecida.

#### 6.1.6.4. Documentação de Transferência e Finalização

- a) **Relatório de transferência de conhecimento:** Registro das sessões de



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Qd. 25, lote 08, Calhau – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

treinamento realizadas com os funcionários do CREA-MA para o uso da solução.

- b) **Plano de transição e finalização do contrato:** Documento detalhando os procedimentos para a transição dos dados em caso de término do contrato, garantindo que todas as informações sejam obrigatórias ou regulamentares, conforme o solicitado pelo CREA-MA.

#### 6.1.6.5. Comprovação de Licenciamento

- a) **Certificado de licenciamento de software:** Prova de que a CONTRATADA possui licenças válidas para todos os softwares utilizados na prestação dos serviços, incluindo a solução de backup e armazenamento em nuvem.

### 6.2. Quantidade mínima de serviços para controle

- 6.2.1. Os serviços necessários para atender às demandas de backup do CREA-MA incluem:

- a) Suporte à solução de backup SOS Backup First Server;  
b) Disponibilidade de armazenamento de backup em nuvem.

- 6.2.2. O CREA-MA possui um contrato vigente com a VIRTOS INFORMÁTICA, que inclui o suporte à solução SOS Backup First Server por um período de 3 (três) anos, com validade até 14/12/2025. A necessidade de renovação desse suporte surgirá após o término desse prazo. Considerando que a contratação do suporte por 3 anos não oferece economia de escala, a próxima renovação será realizada por períodos anuais, com maior flexibilidade. (Vide Anexo 1)

- 6.2.3. Em outubro de 2024, o volume de dados armazenados no backup do CREA-MA atingiu 2.287 GB, mesmo sem todos os setores utilizarem a pasta de arquivos compartilhados para a guarda de documentos relevantes. Portanto, pretende iniciar o novo contrato com uma capacidade inicial de 3 TB de armazenamento em nuvem, com possibilidade de expansão em incrementos de 1 TB até o limite de 6 TB, conforme a demanda crescente. (Vide Anexo 2)

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade
1	Suporte à solução SOS Backup First Server	Serviço	1
2	VIRTOS CLOUD STORAGE	TB*	6

\* TB (Tera Byte)

### 6.3. Mecanismos formais de comunicação

- 6.3.1. A comunicação entre a CONTRATADA e o CREA-MA deverá ser formal, utilizando prioritariamente Ordens de Serviço emitidas por meio de canais oficiais, como o e-mail institucional ou a plataforma de gerenciamento de transações da CONTRATADA. Esse procedimento visa garantir a rastreabilidade e documentação de todas as comunicações, garantindo o registro adequado para controle e acompanhamento das atividades.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Qd. 25, lote 08, Calhau – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

#### 6.4. Manutenção de sigilo e normas de segurança

- 6.4.1. A CONTRATADA deve garantir o sigilo absoluto de todos os dados e informações aos quais tenham acesso durante a execução dos serviços, incluindo documentos, mídias e quaisquer outros meios de armazenamento. É proibido a divulgação, reprodução ou uso não autorizado dessas informações, sob pena de responsabilização legal, independentemente da classificação de sigilo atribuída pelo CREA-MA.

### 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

#### 7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO GLOBAL.

#### 7.2. Regime de execução

- 7.2.1. O regime de celebração deste contrato será do tipo **Empreitado por preço global**, aplicado à prestação de serviços de suporte à solução de backup e armazenamento em nuvem.

- 7.2.2. Justificativa para o Regime de empreitada por preço global:

7.2.2.1. **Previsibilidade de custos:** Este regime permite que todos os serviços sejam contratados por um valor fixo, previamente acordado, abrangendo o suporte contínuo à solução de backup e o adequado da capacidade de armazenamento em nuvem. Isso garante previsibilidade orçamentária ao CREA-MA.

7.2.2.2. **Integração da solução:** O suporte ao software de backup e a disponibilização do armazenamento em nuvem são serviços que funcionam de forma integrada e contínua. A contratação em regime de preço global facilita a gestão do contrato, evitando a fragmentação de serviços e possíveis inconvenientes.

7.2.2.3. **Redução de riscos:** Ao definir um valor fixo para todo o escopo, minimize os riscos de variação de custos ao longo da execução do contrato. A CONTRATADA será responsável por garantir a execução total dos serviços dentro do valor previsto, incluindo possíveis ajustes necessários.

- 7.2.3. Escopo Abrangido pelo Regime de Execução:

7.2.3.1. Suporte técnico contínuo para a solução SOS Backup First Server.

7.2.3.2. Disponibilização de armazenamento em nuvem, com capacidade inicial de 3 TB, podendo ser expandida até 6 TB conforme necessidade do



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Qd. 25, lote 08, Calhau – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

CREA-MA.

7.2.3.3. Atualizações, manutenções e ajustes necessários à solução durante a vigência do contrato, sem custos adicionais para o CREA-MA.

7.2.4. Com este regime, assegura-se que todos os serviços sejam prestados de forma eficiente e com controle sobre os custos, garantindo o cumprimento das disposições previstas no Termo de Referência.

### 7.3. Exigências de habilitação

7.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Qd. 25, lote 08, Calhau – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

- 7.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### Habilitação jurídica

- 7.3.11.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.11.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 7.3.11.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.11.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.3.11.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3.11.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.3.11.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Qd. 25, lote 08, Calhau – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.3.11.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.3.11.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.11.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.11.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.3.11.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.11.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.11.14. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.3.11.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.3.11.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 7.3.11.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Qd. 25, lote 08, Calhau – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 7.3.11.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.3.11.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - b) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
  - c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.3.11.20. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.3.11.21. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da parcela pertinente.
- 7.3.11.22. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.3.11.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

#### Qualificação Técnica

- 7.3.11.24. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 7.3.11.25. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.3.11.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Qd. 25, lote 08, Calhau – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

#### 8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 8.1. O valor total estimado será de R\$ ... (por extenso), conforme custos médios unitários apostos na pesquisa de preço que será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme prevê o artigo 7º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Item	Descrição	Und	Qte	Valor anual estimado
01	Licença de uso do software para realização do backup automatizado localmente e na nuvem.	Und	01	
02	Disponibilidade de Espaço para armazenamento em nuvem.	TB	06	

#### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Os recursos a serem utilizados para a contratação estão disponíveis na conta contábil nº **6.2.2.1.01.04.09.005 – Serviços de informática.**

#### 10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 10.1. A simples entrega do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Corpo Técnico do Órgão.
- 10.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações sua consequente aceitação, que se dará em até 05 dias consecutivos do recebimento provisório.
- 10.3. O objeto recebido é aceito após inspeção realizada pelo FISCAL DE CONTRATO ou pelo servidor encarregado pelo recebimento, podendo ser rejeitado caso não atenda ao quantitativo solicitado ou não esteja em perfeitas condições para a utilização;
- 10.4. O objeto em desacordo com a especificações técnicas deste termo de referência, será rejeitado pelo Órgão CONTRATANTE.

#### 11. GARANTIA

- 11.1. A garantia deverá, obrigatoriamente, em toda a vigência dos 12 (doze) meses do contrato, cobrir a reparação imediata dos serviços inoperantes ou problemáticos,



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Av. dos Holandeses, Qd. 25, lote 08, Calhau – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

com todas as providências e custos a serem assumidos pela CONTRATADA.

#### 12. DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento será efetuado pelo CREA-MA no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega do objeto, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
- 12.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

#### 13. DO FISCAL DO CONTRATO

- 13.1. Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO um servidor lotado no Departamento de Informática do CREA-MA, o acompanhamento do fornecimento do objeto e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

#### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. A duração do contrato deve observar o art. 13 da IN 94/2022:  
*§ 1º O prazo de duração dos contratos deverá observar os limites estabelecidos nos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.*  
*§ 2º O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, nos termos do inciso XXXI do art. 2º desta Instrução Normativa, poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.*
- 14.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 15 (quinze) anos, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos dos arts 105 a 114, da Lei nº 14.133, de 2021, e do § 2º do art. 13 da IN 94/2022
- 14.3. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

#### 15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 15.1. Nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação em que haja previsão de reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária, é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA**

Av. dos Holandeses, Qd. 25, lote 08, Calhau – São Luís/MA

Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br) E-mails: [gabinete@creama.org.br](mailto:gabinete@creama.org.br)

Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

15.2. Acesso em:

<https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/category/indicadores-ipea/>

São Luís/MA, 19 de novembro de 2024.

<b>Setor Requisitante:</b>	Departamento de Tecnologia da Informação – DTI
<b>Equipe de planejamento</b>	Hilton Ney Costa Matos Amauri Pereira Gonçalves

**Hilton Ney Costa Matos**

Analista Administrativo - TI

**Amauri Pereira Gonçalves**

Assessor de Planejamento Licitatório

**16. APROVAÇÃO E ASSINATURA**

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Superintendente Operacional do CREA-MA:

**José da Paz Saraiva Júnior**  
Superintendente do CREA-MA